



## EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2021

## (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)

## 1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE através de seu (sua) PREGOEIRO (A), designado (a) pela Portaria nº 073/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como a Lei Complementar 123/2006.

1.2 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao (à) Pregoeiro DANILO CEZAR OCHIUTO, **às 8 horas do dia 03 de novembro de 2021**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, situada na Rua Antonio Tavares n 3310, CEP 78.280-000, telefone 3241-1012.

1.3 Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

## 2. DO OBJETO E DO PRAZO

2.1 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO DE MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS COM UTILIZAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (QUANDO NECESSÁRIO) E AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRAS/ROÇADEIRAS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de fornecimento parcelado, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo VI – Termo de Referência deste Edital.

2.2 A execução dos serviços inicia-se a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e o prazo para execução será durante a vigência da Ata, podendo ser celebrado contrato para execução de saldo remanescente, observando-se a disponibilidade financeira e orçamentária da Administração.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 NOS TERMOS DO ARTIGO 44 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 933/2009 SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME PESSOAS JURÍDICAS SOB A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COM RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO QUE PREENCHEREM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS.

*3.2 Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.*

3.2.1. A CERTIDÃO EM QUESTÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO E/OU EQUIPE DE APOIO LOGO NO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA, **SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)** EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO.

3.3 Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a



seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas punidas com suspensão pelo Município de Mirassol D' Oeste;
- d) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

3.3 As empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial poderão participar do certame, desde que apresentem documento emitido pelo Poder Judiciário comprovando que o requerimento de recuperação judicial foi acolhido.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) **Em se tratando de representante legal ou sócio-proprietário:** **1** - cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou que demonstre que faz parte do quadro societário da empresa, estando apto a representá-la (cópia simples); **2** - cópia de documento de identificação pessoal do representante legal/sócio-proprietário (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência e autenticação).

b) **Em se tratando de procurador:** **1** - instrumento de procuração pública (ou procuração particular com firma reconhecida do outorgante) do qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a licitações (no caso de procuração pública, apresentar cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original); **2** - cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, do ato constitutivo que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópia simples); **3** - cópia de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência e autenticação).

c) **Em se tratando de representante credenciado:** **1** - Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo I, com firma reconhecida do outorgante; **2** - cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, do ato constitutivo que comprove os poderes do outorgante (cópia simples); **3** - cópia de documento de identificação pessoal do credenciado (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência e autenticação).

4.2 As licitantes apresentarão ainda, no início da sessão, a seguinte declaração:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação (Anexo II do Edital).

a.1) Caso a licitante não apresente a declaração, o (a) Pregoeiro (a) providenciará termo equivalente para recolher a assinatura do representante legal.



4.3 Todos os documentos exigidos neste edital estão dispensados de autenticação em Cartório, podendo sendo apresentados em cópias simples para conferência e autenticação pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

4.4 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.

4.4.1 Não será permitido em nenhuma hipótese o credenciamento de uma mesma pessoa para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.

4.4.2 Caso um participante se apresente como representante de mais de uma licitante, o mesmo será credenciado para representar apenas uma empresa.

4.5 A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção de interpor recurso.

4.6 Não se constitui motivo para exclusão do certame o Licitante que optar pelo encaminhamento da documentação e da proposta através de mensageiro, Correios ou outro meio disponível, desde que preservado o sigilo dos respectivos conteúdos e entregues ao Pregoeiro até as 8h do dia designado para a sessão de abertura.

4.7 A comprovação de entrega dos envelopes ao Pregoeiro, no prazo legal, para cujo encaminhamento tenha o Licitante utilizado os serviços dos Correios (ECT), outro meio equivalente ou, inclusive, entrega por intermédio de mensageiro, dar-se-á, quando necessária, mediante apresentação de Aviso de Recebimento (AR), outro documento equivalente, ou, até mesmo, simples recibo, não se responsabilizando o Município de Mirassol D'Oeste por eventual prejuízo na participação, decorrentes da não observância das condições acima estabelecidas.

4.8 O Município de Mirassol D' Oeste não é responsável por documentos encaminhados através de Transportadora, que não forem entregues no Setor de Licitações ou no Setor de Protocolo até as 8h do dia designado para a sessão de abertura.

4.9 A sessão terá início no horário previsto no preâmbulo deste edital, abrindo-se o credenciamento aos participantes.

4.10 Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão aceitos novos participantes no certame.

## 5. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**  
**PREGÃO Nº ..../2021 RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:



**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
PREGÃO Nº ..../2021  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

5.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

5.4.1 Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

5.4.2 O estabelecido no subitem anterior estende-se aos licitantes presentes;

5.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

5.6 Uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope 2 – documento de Habilitação.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO POR ITEM** e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório até o dia e horário marcados para a abertura da sessão.

6.2 As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: “PROPOSTA DE PREÇOS”, na forma prevista no item 5 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

6.2.1 Ser digitada sem emendas ou entrelinhas assinada pelo representante legal, conter: razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste Pregão;

6.2.2 Ofertar preços unitários em algarismo e globais em algarismo e por extenso, em moeda nacional;

6.2.3 Indicar quantidades, especificações e informações adicionais para cada item da proposta, quando necessário (modelo de proposta no Anexo III)

**6.2.3 Indicar a marca dos bens ofertados (somente das PEÇAS)**

6.2.4 Conter declaração de que se incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.4.1 Os preços consignados não podem ultrapassar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,90), estando inclusos nestes, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.5. Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 90 (noventa) dias, em caso de omissão o Pregoeiro considerará como válido tal prazo.

**6.6 Caso seja solicitado pelo licitante, será disponibilizado um aplicativo (COTAÇÃO) que será**



encaminhado por e-mail, onde o licitante poderá efetuar a digitação dos valores propostos e a marca dos produtos, imprimindo a Proposta de Preços para apresentar na sessão de abertura do certame no Envelope n. 01, juntamente com o arquivo gerado pelo software. Neste caso, o ente efetuará a importação destes dados, não havendo a necessidade de digitação dos valores de forma manual, tornando mais célere o processo de apuração do certame.

6.7 Caso seja utilizada a forma acima para elaboração da proposta, a licitante preencherá as abas do arquivo XML com os dados bancários e anexará a declaração do item 6.2.4 à proposta de preço impressa, caso não seja possível digitá-la no espaço para Observações contido no arquivo.

**6.8 A ausência de elaboração da proposta na forma do item 6.3 não é motivo para a desclassificação da mesma, tratando-se apenas de ferramenta disponibilizada para agilização do certame.**

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DOS PREÇOS POR ITEM, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador, sendo desclassificadas aquelas que:

- a) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;
- b) Contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

7.2 Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

7.3 Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dada continuidade ao certame.

7.4 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.5 Não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

7.6 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar dispostos e numerados em ordem crescente.

7.7 Após a fase de abertura de "Proposta de Preços", não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 8.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 (modelo Anexo IV);

- Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (modelo - Anexo IV);



- Declaração que não possui em seu quadro de funcionários servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90), (modelo - Anexo IV).

## 8.2 Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

### 8.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da Cédula de identidade **de todos** os sócios da empresa.

8.2.1.1 Os documentos relacionados no subitem 8.2.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 4.3.

8.2.1.2 Caso a empresa licitante tenha vários sócios no quadro societário, as cópias da cédula de identidade dos demais sócios que não foram apresentadas na fase de credenciamento deverão constar do Envelope n. 02 - documentos de Habilitação (cópias simples).

### 8.2.3 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade dos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal/ Prova de regularidade negativa quanto a Dívida Ativa da União/INSS.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante/ Prova de regularidade Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal, expedidas na sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).
- f) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

**Todos os documentos abaixo devem ser copiados em arquivo imagem JPG e entregues ao Pregoeiro em meio digital (CD, Pendrive, etc) para fins de atendimento ao Layout do sistema APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.**

- procuração ou carta de credenciamento do representante da empresa;
- documento de identificação do representante da empresa;
- proposta de preços da empresa;
- contrato social ou qualquer outro documento de constituição da empresa (item 8.2.1);
- cédula de identidade do (s) proprietário (s) da empresa;



Obs: A ausência da providência solicitada acima não será causa de desclassificação/inabilitação.

8.3 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

9.2 Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

9.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.4 Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

9.4.1 Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

9.5. No caso de licitantes que apresentarem certidões de regularidade fiscal/trabalhista com data expirada ou certidão não apresentada, o Pregoeiro poderá efetuar diligência junto aos sites dos órgãos emissores anexando a certidão ao processo, caso demonstre a regularidade da licitante.

9.6 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

9.8 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

9.9 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar disposta e numerada em ordem crescente.

## 10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

10.1 Instaurada a sessão, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;



10.2 O procedimento licitatório terá início com a abertura de “Propostas”, sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

10.3 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro (a), com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

10.4 O Pregoeiro analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

10.5 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

10.6 Em continuação será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos fornecedores, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

10.7 O (A) Pregoeiro (a) fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de maior preço a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor valor;

10.8 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao menor preço obtido;

10.9 O licitante que não apresentar lance para um item não ficará impedido de participar dos próximos, caso ocorra;

10.10 Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

10.11 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

10.12 Em todos os casos será facultado ao (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

10.13 Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

10.14 Após o desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

10.15 Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão do (a) Pregoeiro (a) deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

10.16 O Município de Mirassol D'Oeste/MT poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

10.17 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.





## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Finalizadas todas as etapas do pregão, após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das Razões Recursais escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII)

11.1.1 A matéria do recurso pode envolver qualquer fase, aspecto ou ocorrência da sessão.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a consequente Adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao licitante vencedor.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 O (a) Pregoeiro (a) analisará as intenções de recurso, acatando-as ou não, restringindo-se a analisar tão somente os requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), motivando sua decisão em caso de negativa da intenção.

11.5 Recebidas as Razões de Recurso, o (a) Pregoeiro (a) analisará os requisitos de admissibilidade, e no mérito, poderá:

a) não conhecer do recurso (juízo negativo de admissibilidade), em razão da ausência de algum requisitos de admissibilidade recursal;

b) conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e, no mérito, acolhê-lo, realizando um juízo de retratação e, desse modo, reconsiderando sua decisão e revendo seus próprios atos;

c) conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e manter a sua decisão, devendo prestar as devidas informações à autoridade competente para o efetivo julgamento do recurso, nos termos do artigo 109, § 4º da Lei 8666/93.

11.5.1 A critério do recorrente, as Razões Recursais poderão ser enviadas através de email, até as 23h59min do último dia do prazo legal, devendo observar a existência de eventuais problemas na rede que possam impedir o envio, não sendo tal ocorrência de responsabilidade do Município.

11.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

11.8 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste.

11.9 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e a Homologação da licitação.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

12.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo do (a) Pregoeiro (a), na Rua Antonio Tavares n. 3310, Centro, Mirassol D'Oeste/MT, ou



através do e-mail: [licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br](mailto:licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br), no prazo disposto no subitem acima, no horário das 7h às 13h de segunda a sexta feira.

12.3 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

12.3.1 Os pedidos de esclarecimento ou impugnações enviados através de email poderão ser protocolados até as 23h59min do último dia do prazo.

### 13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses contados da homologação do processo licitatório.

13.2. As demais condições de cumprimento do objeto estão expressas no Termo de Referência (Anexo VI do Edital) devendo as licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 21.12 do presente Edital.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da entrega, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS e SEFAZ.

14.2 O não cumprimento do previsto no CONTRATO/ATA permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Fichas: 494, 497

Centro de Custo: Coordenadoria de Obras Civas e Serviços Urbanos

### 16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Caso haja a contratação através de instrumento contratual, a mesma seguirá as seguintes disposições:

16.1.1. A adjudicatária será convocada para comparecer junto ao Setor de Contratos, na Prefeitura do Município de Mirassol D' Oeste para assinatura, podendo ainda o contrato ser encaminhado via e-mail pelo referido setor para assinatura pelo proprietário ou representante legal indicado pela mesma.

16.1.2. Neste caso, a adjudicatária deverá enviar uma cópia assinada e escaneada ao e-mail [licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br](mailto:licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br), encaminhando os originais assinados por Correio no endereço da Prefeitura mencionado no presente Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis sob pena de decair do direito à contratação nos mesmos termos do item 16.1.4 abaixo.

16.1.3. A via do Contrato que couber a(s) empresa(s) será (ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as partes envolvidas no mesmo.



16.1.4. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o Município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.

16.1.5 Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da convocação, seja por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a adjudicatária.

16.1.6 Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) poderão ser canceladas, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

16.1.6.1 Pela Administração, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada.

16.1.7 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

16.1.8 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.

16.1.9 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal;

16.1.10 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual, caso seja firmado.

16.2. Depois de firmado o contrato, o Município convocará o contratado para reunião de iniciação do contrato, que poderá ser realizada através de plataformas de reunião virtuais, visando esclarecer possíveis dúvidas em relação a execução do contrato.

16.3. Antes da realização da reunião a Contratada deverá indicar um preposto, que representará a mesma nas tratativas com o Município, visando maior agilidade e eficiência na comunicação entre as partes e alcançando êxito no cumprimento das obrigações recíprocas.

16.4 As obrigações e direitos do Município de Mirassol D'Oeste/MT e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

16.5 Os contratos poderão ser alterados conforme disposto no Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

16.6 O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritas no presente Instrumento Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.

16.7 Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

## 17. DAS PENALIDADES

17.1 Quem não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com o município de Mirassol D'Oeste/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá o município de Mirassol



D'oeste/MT rescindir unilateralmente o contrato.

17.2 Independentemente do disposto no item 17.1, acima, poderá também o Município de Mirassol D'Oeste/MT, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

17.2.1 Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

17.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.4 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste proceder à cobrança judicial da multa.

17.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste.

17.7 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

17.8 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa.

17.9. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos na Lei 8.666/93, art. 109, inciso I (alíneas e, f) e inciso II.

b) Representação a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

## 18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei Federal 8.666/93.



## 19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93)

## 20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ao fim da licitação.

20.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência por um prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data de homologação do processo licitatório.

20.3 A Ata deverá ser assinada por todos os participantes, salvo os casos em que a ausência do licitante for justificada e permitida pelo (a) Pregoeiro (a). Neste caso, a justificativa da ausência e sua permissão constarão da Ata.

20.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição dos produtos, nos respectivos preços registrados, nas seguintes hipóteses:

20.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente exclusão do Registro de Preços, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

20.4.2 Revisão do preço unitário do primeiro classificado, quando o novo preço, calculado com base nos quantitativos inicialmente estimados, resultar superior ao preço do segundo classificado.

20.4.3. Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os adjudicatários.

20.4.4. Os adjudicatários convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto à manutenção do seu preço registrado ou solicitar sua revisão, para a entrega do saldo do quantitativo no período remanescente da Ata.

20.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

20.7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Mirassol D'Oeste a firmar as contratações que dele poderão advir, os quais serão requisitados de acordo com as necessidades do Município, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

20.8 Observados os critérios e condições estabelecidas no presente Edital a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas às condições do Edital e o preço registrado.

20.9 Órgãos não participantes da presente licitação poderão utilizar a Ata de Registro de Preços, proveniente do certame com a autorização do Município de Mirassol d' Oeste, podendo aderir à 50% (cinquenta por cento) da totalidade de cada item da Ata.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



21.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1 A anulação do procedimento induz à do contrato.

21.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado ao município de Mirassol D'Oeste/MT o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

21.8 A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. O Município de Mirassol D'Oeste/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

21.9 As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

21.10 A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Prefeito Municipal.

21.11 A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame.

21.12 A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o participante não poderá alegar desconhecimento.

21.13 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, do Decreto Municipal Nº 1560, e da Lei Complementar 123/2006.

21.14. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento



ANEXO II – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

ANEXO III – Formulário Padrão para Proposta de Preços

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação;

Declaração de que não emprega menores;

Declaração de que não emprega servidores públicos

ANEXO V - Ata de Registro de Preços

ANEXO VI - Termo de Referência.

Mirassol D'Oeste - MT, 18 de outubro de 2021.

Elaborado por: \_\_\_\_\_

Célia Regina de Mattos Prado  
Setor de Licitações

Ciente: \_\_\_\_\_

Danilo Cezar Ochiuto - Pregoeiro  
Portaria n. 073/2021



ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (cargo que ocupa na empresa), **CRENCIA** o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Mirassol D'Oeste em licitação na modalidade Pregão Presencial nº ..../2021 – AQUISIÇÃO DE ..... NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
R.G

\_\_\_\_\_  
CARGO





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos Envelopes n. 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas na cláusula décima do contrato parte integrante deste Edital de Pregão Presencial nº ..../2021 AQUISIÇÃO DE ..... NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



## ANEXO III

## FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N ° ..../2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ..... NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme Termo de Referência – Anexo VI.

Proponente: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____ Cidade _____ Estado _____
Telefone: _____ Fax: _____

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
01				

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
02				

**ETC.**

Declaro que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusas despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa administrativa, despesas com materiais e serviços, custos com entregas, encargos sociais e trabalhistas de funcionários da empresa, e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Estando de acordo com os Termos do Ato convocatório e com a Legislação nele Indicada, propomos os valores com validade da proposta de 90 (noventa) dias, com pagamento através do banco \_\_\_\_\_ agência n° | \_\_\_\_\_, C/C n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_-MT.

\_\_\_\_\_ -MT, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante Legal

RG n°

CPF

**\* (CASO A PROPOSTA SEJA ELABORADA NO ARQUIVO XML, AS DECLARAÇÕES E DADOS ACIMA SERÃO LANÇADAS EM ABA PRÓPRIA NO ARQUIVO XML, OU NO CAMPO DE OBSERVAÇÕES, OU DIGITADAS SEPARADAMENTE E ANEXADAS À PROPOSTA NO ENVELOPE N. 01)**



ANEXO IV

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, não emprega menor de 18 anos, não emprega servidores públicos)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que:

até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Mirassol D'Oeste (MT), \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante.

ANEXO V**(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ...../2021  
DO PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2021

No dia ..... de 2021, o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves n. 5459, Bairro São José, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 03.755.477/0001-75, representado neste ato pelo Prefeito **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, RG n° ..... e CPF....., brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE .....**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão n° ...../2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Item	Código	NOME DA EMPRESA: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor	Valor
				e	Unitário	Total
....	.....	CONTRATAÇÃO DE .....		.....	.....	.....
		Total do Proponente				.....

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da **HOMOLOGAÇÃO**, não podendo ser prorrogada.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital, e no anexo Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT  
03.755.477/0001-75

---

Representante:

CPF-

RG-

Empresa:

CNPJ:



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade da Secretaria de Infraestrutura que executa trabalhos de limpeza em terrenos públicos, limpeza compulsória de terrenos baldios particulares, podas de árvores em praças, avenidas e outros espaços públicos, executados inclusive nas Unidades Educacionais e de Saúde;

Considerando que tais trabalhos são de suma importância tanto para a aparência da cidade, como o bem estar das pessoas, é necessária a aquisição de serviços de reparo e manutenção dos equipamentos utilizados para continuidade do bom desempenho das ações da Secretaria.

Dado a peculiaridade dos serviços e materiais a serem ofertados, considerando que os equipamentos já tem uso demasiadamente grande, e sua recuperação e manutenção deve ocorrer com o mínimo de tempo possível, assim, sugestionamos que o processo seja na modalidade Pregão Presencial.

2. PRAZOS:

2.1 O prazo para início dos serviços é imediato a contar da assinatura da Ata ou recebimento do Pedido de Empenho pela Secretaria solicitante.

2.2 O prazo de execução do serviço é de até 03 (três) dias, podendo ser prorrogado por prazo razoável através de acordo entre as partes, no caso de imprevistos surgidos durante a execução do serviço que demandem mais tempo para solução.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A Contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos reparos dos equipamentos, utilizando "**peças originais ou de primeira linha**".

3.2 As licitantes deverão prestar garantia de, no mínimo, 03 (três) meses para os reparos executados e de, no mínimo 06 (seis) meses para os materiais utilizados.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:

4.1 As licitantes deverão informar a marca das peças ofertadas na proposta de preço, cuja qualidade deve atender aos objetivos da Administração, sem causar prejuízos quando de sua aplicação nos equipamentos.

4.2 Os serviços deverão ser prestados na sede do município de Mirassol D' Oeste, considerando a dificuldade de locomoção e custo-benefício para execução fora da sede.

**4.2.1 Caso seja necessária a locomoção dos equipamentos para reparos ou manutenção, todos os custos com transporte, embalagem, dentre outros, ficarão a cargo da licitante vencedora.**

4.3 Os serviços serão requisitados de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS

5.1 Segue a descrição dos itens de acordo com a Solicitação emitida pela Secretaria para elaboração da proposta de preços:



# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

## Lista de Produtos

Página 1 de 2

### Licitação: 000125/21 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	037.008.066	CAIXA DE TRANSMISSÃO PARA ROÇADEIRA DE 1994 EM DIANTE	UNIDADE	15
2	051.001.202	LIMA DE AÇO MEDINDO 12" MODELO LIMATAO PARA UTILIZACAO EM FORMICA	UNIDADE	30
3	051.001.246	LIMA DE AÇO TEMPERADO MEDINDO 12" CHATA BASTARDA	UNIDADE	30
4	037.007.012	MOTOSERRA COM MOTOR MONOCILINDRICO DOIS TEMPOS A GASOLINA/OLEO POTENCIA MINIMA: 3 4 KW CILINDRADA MINIMA: 60 CM3 CILINDRO COM SUPERFICIE DE CROMAGEM DURA REFRIGERADO A AR COM CIRCULACAO FORCADA COMPRIMENTO DO CORTE/SABRE: 430 MM LUBRIFICACAO DO CONJUNTO DE CORTE: BOMBA DE OLEO AUTOMATICA OU DE FLUXO REGULAVEL PESO MAXIMO: 7 2 KG SEM O CONJUNTO DE CORTE CARCACA EM LIGA DE MAGNESIO ARRANQUE: COM CORDA REVERSIVEL EMBREAGEM: A BASE DE FORCA CENTRIFUGA CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 0 75 L CONJUNTO DE CORTE: SABRE ENDURECIDO POR INDUCAO O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE UM JOGO DE FERRAMENTAS PARA SUA MONTAGEM E DESMONTAGEM	UNIDADE	2
5	035.090.452	PEÇA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - AMORTECEDOR	UNIDADE	15
6	110.001.369	PEÇA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - BALANCIM DO CARBURADOR PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA	UNIDADE	15
7	035.090.365	PEÇA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - BOMBA DE OLEOREF 503521303	UNIDADE	15
8	110.001.370	PEÇA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - CABO ACELERADOR PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA.	UNIDADE	15
9	110.001.371	PEÇA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - CABO ARQUEADO PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA.	UNIDADE	15
10	110.001.372	PEÇA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - CACHIMBO DE VELA PARA MOTOSSERRA.	UNIDADE	15
11	035.090.324	PEÇA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - CARBURADORMOTOSERRA HUSQVARNA	UNIDADE	15
12	110.001.373	PEÇA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - CHAPA LATERAL DO SABRE PARA MOTOSSERRA.	UNIDADE	15
13	035.090.334	PEÇA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - CORDAO DE ARRANQUEPARA MOTOSSERRA HUSQVARNA	UNIDADE	15
14	035.090.327	PEÇA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - FILTRO DE AR NYLONMOTOSERRA HUSQVARNA	UNIDADE	15
15	035.090.325	PEÇA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - FILTRO DE GASOLINAMOTOSERRA HUSQVARNA	UNIDADE	15
16	035.090.328	PEÇA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - FIO ELETRONICOMOTOSERRA HUSQVARNA	UNIDADE	15
17	035.090.332	PEÇA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - MANGUEIRA DE GASOLINAPARA MOTOSSERRA HUSQVARNA	UNIDADE	15
18	110.001.374	PEÇA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - PINHAO PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA.	UNIDADE	15
19	035.090.297	PEÇA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - PISTAOPARA MOTOSSERRA STIHL	UNIDADE	15
20	110.001.375	PEÇA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - PROTECAO PARA O CABO DE LIGACAO MOTOSSERRA HUSQVARNA	UNIDADE	15
21	110.001.376	PEÇA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - ROSCA SEM FIM PARA MOTOSERRA HUSQVARNA	UNIDADE	15
22	035.090.367	PEÇA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - SABRE COM ROLETE PARA CORRENTE 3/8PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 061	UNIDADE	15
23	035.090.337	PEÇA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - TAMPÁ DO ARRANQUEPARA MOTOSSERRA HUSQVARNA	UNIDADE	15
24	035.090.326	PEÇA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - VELA PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA	UNIDADE	15
25	037.002.328	PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - AGULHA DE ADMISSAO PARA ROCADEIRA STIHL	UNIDADE	15
26	037.002.323	PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - CABO DO ACELERADOR PARA ROCADEIRA STIHL	UNIDADE	15
27	110.001.377	PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - CACHIMBO DE VELA PARA ROCADEIRA	UNIDADE	15
28	037.002.271	PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - FILTRO DE AR PARA ROCADEIRA STIHL	UNIDADE	15
29	037.002.280	PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - PISTAOPARA ROCADEIRA STIHL	UNIDADE	15
30	110.001.378	PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - POLIA DE ARRANQUE, PARA ROCADEIRA	UNIDADE	15





# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

## Lista de Produtos

Página 2 de 2

Licitação: **000125/21 PREGÃO PRESENCIAL**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
31	037.002.339	STHIL PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA ROCADÉIRA - TAMPÁ DO ARRANQUE PARA ROCADÉIRA STIHL XXXIV	UNIDADE	15
32	037.002.165	ROCADÉIRA PARA JARDINAGEM - 4 TEMPOS MONOCILINDRICO REFRIGERADO A AR GASOLINA COMUM COM SISTEMA DE PARTIDA MANUAL RETRATIL POTENCIA MAXIMA ENTRE 1 6CV A 7000RPM CILINDRADA COM APROXIMADAMENTE 35 8 CM CUBICOS CAPACIDADE DE OLEO DO CARTER DE 100ML DIAMETRO X CURSO DE 39X30MM PESANDO EM TORNO DE 8 50KG CAPACIDADE DO TANQUE DE 0 65 LITROS E COM 01 LAMINA 01BOLSINHA COM JOGO DE FERRAMENTAS 01 CINTO DE SUSTENTAÇÃO E 01 OCULOS DE PROTECAO INCLUIDOS	UNIDADE	3
33	005.507.023	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO MOTOSERRA A GASOLINA,MANUTENCAO CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS	UNIDADE	60